



PARECER SEI Nº 95/2026/MPS

Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, referente ao exercício de 2025.

Processo SEI nº 14021.005843/2024-44.

1 INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Parecer da análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual referente ao exercício de 2025, encaminhado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc em 19 de março de 2026 (SEI nº 60472882), no qual são apresentados os resultados da execução das metas de gestão previstas para o referido exercício, constante do processo SEI nº 14021.005843/2024-44.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, cuja previsão está estabelecida nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem o objetivo de acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho da autarquia.

3. A atual composição da Comissão congrega três representações: Ministério da Previdência Social, Casa Civil da Presidência da República e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, cujas competências institucionais convergem para o tema previdenciário.

4. A Portaria MPS nº 2.017, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2023 (SEI nº 34527974), bem como a Portaria MPS nº 1.484, de 16 de julho de 2025 (SEI nº 52320180), dispõem sobre a atual composição da Comissão, estabelecendo a designação de seus membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos nelas especificados.

3 DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA PREVIC - AMGD

5. Em 29 de dezembro de 2022, foi firmado novo Acordo de Gestão e de Desempenho - AMGD (Sei nº 30551863), por meio do processo SEI nº 10134.100142/2022-28, celebrado entre o então Ministério do Trabalho e Previdência - MTP (cujas atribuições foram incorporadas à estrutura do Ministério da Previdência Social - MPS, conforme Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023) e a Previc (publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022) disciplinando as atuações dos órgãos envolvidos, cabendo à CAV as atribuições estabelecidas pela cláusula sétima, a saber:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas de gestão e desempenho serão acompanhadas e avaliadas pela CAV, cuja constituição observará o disposto no art. 9º, da Lei 12.154, de 2009.

§ 1º A CAV avaliará anualmente o cumprimento das metas de gestão e de desempenho por meio de parecer conclusivo, dando ciência à Previc, por intermédio da SPREV, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente.

§ 2º A CAV poderá emitir Termo de Acompanhamento para solicitar informações e esclarecimentos relativos aos relatórios de atividades emitidos pela Previc.

§ 3º A avaliação do cumprimento das metas deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II - a manutenção ou a alteração de cenários;

III - a efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc; e

IV - o empenho da Previc no cumprimento das metas e indicadores de desempenho acordados e as justificativas apresentadas.

§ 4º Para fins de avaliação, serão considerados os parâmetros a seguir estabelecidos:

AVALIAÇÃO DAS METAS		
NÍVEL DE ATINGIMENTO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

CUMPRIMENTO DO PTA	
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

Tabela 1: Parâmetros de Referência para Avaliação.

§ 5º A CAV poderá propor ações corretivas, sugestões ou recomendações decorrentes do acompanhamento e avaliação.”

6. O referido AMGD também trouxe as competências da Previc em sua Cláusula Quarta e, dentre elas, a de elaborar o Plano de Trabalho Anual - PTA. O PTA será elaborado em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC até o último dia do mês de dezembro de cada ano. Compete ainda à Previc encaminhar o relatório anual até o último dia do mês de março.

7. O Plano de Trabalho Anual - PTA 2025 foi aprovado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar em 7 de janeiro de 2025, conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 795/2024/MPS (SEI nº 47360806). Na mesma data, foi encaminhado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar o Ofício SEI nº 153/2025 (SEI nº 47455883).

4 DAS REUNIÕES DE MONITORAMENTO E DOS RESULTADOS DA PREVIC

8. A primeira reunião de acompanhamento e monitoramento do PTA 2025 foi realizada em 20 de março de 2025. Na ocasião, a Previc apresentou os resultados da execução das metas e dos indicadores até fevereiro de 2025, conforme registrado na Ata (SEI nº 49740478) e na apresentação (SEI nº 49740508).

9. A segunda reunião de monitoramento ocorreu em 23 de julho de 2025, quando foram apresentados pela Previc os resultados alcançados nas metas e indicadores do PTA 2025 até o mês de junho, conforme Ata (SEI nº 52636714) e apresentação (SEI nº 52638663).

10. A terceira reunião foi realizada em 26 de novembro de 2025. Nessa oportunidade, a Previc apresentou o andamento da execução das metas até o mês de outubro, conforme Ata (SEI nº 56036805) e apresentação (SEI nº 56039432).

11. A quarta e última reunião de monitoramento aconteceu em 12 de março de 2026, encerrando o ciclo de monitoramento do PTA 2025. Na reunião, a Previc apresentou os resultados finais da execução das metas até dezembro de 2025, conforme Ata (SEI nº 59602203) e apresentação (SEI nº 59608004).

5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

12. A Comissão reuniu-se em 17 de abril de 2026 com a finalidade de avaliar os resultados de gestão da Previc, conforme Ata (SEI nº 60857783).

13. Para a avaliação do relatório anual foram observados os aspectos elencados no §3º da Cláusula Sétima do AMGD, além de:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise dos resultados apresentados dos indicadores e dos esclarecimentos e justificativas;
- d) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc; e
- e) apresentação de sugestões e recomendações a serem incluídas no Parecer.

6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

14. O quadro abaixo elenca os itens de avaliação do PTA 2025 e resume os resultados apresentados no Relatório Anual da Previc.

OBJETIVO 1 - APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
1 A .Elaborar proposta de nova Resolução de Atuária, em substituição à Resolução CNPC nº 30, de 2018.	Qualitativo	Envio da proposta para o CNPC.	100% Elaborado normativo, aprovado pela Dicol e encaminhado ao CNPC. Despacho Decisório 141 da 756ª Reunião da Dicol de 21/10/25, Processo SEI 44011.001325/2025-12.
OBJETIVO 2 - MONITOR AS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS:			
2A. Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco.	Qualitativo	Tratar 100% dos casos selecionados.	90% Identificados 266 casos, dos quais 240 foram tratados.
OBJETIVO 3 - ATUAR NO MONITORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:			
3A. Elaborar análise econômico-financeira da previdência complementar fechada.	Qualitativo	Elaborar um Relatório da Previdência Complementar – RPC por ano.	100% RPC ¹ publicado no portal da Previc em agosto de 2025.
OBJETIVO 4 - ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:			
4A. Executar a Supervisão Permanente.	Quantitativo (Indicador IPER)	Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% IPER - 10, conforme planejado.

4B. Executar o Acompanhamento Especial.	Quantitativo (Indicador IAE)	Cumprir o programa de Acompanhamento Especial nas 23 EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	99% IAE - Executado em 22 EFPC. Foi acrescentado 1 EFPC do segmento S2, com a revisão do PAF/2025 em julho ficando um total de 23 EFPC (22 para 23).
4C. Executar a Supervisão Periódica.	Quantitativo (Indicador IGSPER)	Cumprir o programa de Supervisão Periódica nas 11 EFPC selecionadas (todas do quadrante laranja – S2), conforme o Plano Anual de Fiscalização - PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% IGSPER - Executado em 11 EFPC, conforme planejado.
4D. Executar o programa de Diligências.	Quantitativo (indicador ID)	Cumprir o plano de 29 Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	93% ID- Executado em 27 EFPC. Foram substituídas 2 diligências por outras 2 em duas EFPC, com a revisão do PAF/2025 em julho Sendo ao final, concluídas 27 das 29 diligências, devido à perda relevante da força de trabalho de Auditores Fiscais da RFB, os quais foram removidos a pedido para a Secretaria da Receita Federal no concurso de remoção concluído em julho de 2025.
4E. Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração.	Quantitativo	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de dois anos (estoque atual: 1 auto de 2023).	100% Para julgamento em 2025 havia 1 auto pendente, lavrado em 2023, o que foi executado, completando a eliminação das pendências conforme a meta.

OBJETIVO 5 - ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO NOS PRAZO REGULAMENTARES:

5A. Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 1.341 demandas recebidas.
5B - Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 1.952 demandas recebidas.

OBJETIVO 6 - APERFEIÇOAR A EXECUÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS:

<p>6 A. Efetuar mapeamento e análise de riscos dos processos de trabalho conforme Plano de Gestão de Riscos Operacionais 2025.</p>	<p>Qualitativo</p>	<p>Meta 1: Análise inicial do processo “Gerir a força de trabalho” Meta 2: Atualizar análise do processo “Executar ações fiscais” Meta 3: Atualizar análise do processo “Gerir bases de dados de monitoramento” Meta 4: Análise inicial do processo “Tratar demandas do cidadão” Meta 5: Atualizar análise do processo “Autorizar regulamentos de planos de benefícios” Meta 6: Atualizar análise do processo “Acompanhar evolução das práticas previdenciárias”.</p>	<p>100% Metas alcançadas. Elaborados dos documentos conforme metodologia.</p>
--	--------------------	--	--

Tabela 2: Indicadores e Resultados - PTA 2025.

¹<https://www.gov.br/previc/pt-br/aceso-a-informacao-1/auditorais/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao-integrado/relatorio-de-gestao-previc-2025/view>

7 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS

15. Com base na análise dos resultados alcançados no exercício de 2025, conforme informações apresentadas pela Previc e consolidadas na Tabela 2, e considerando os parâmetros estabelecidos no § 4º da Cláusula Sétima do AMGD, registrou-se que os 11 indicadores avaliados foram cumpridos de forma satisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos, evidenciando que o cumprimento do Plano de Trabalho Anual - PTA 2025 foi satisfatório.

8 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

16. No âmbito da análise do cumprimento das metas, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação registrou que, no “Objetivo 4 - Atuar na supervisão e fiscalização”, os indicadores 4A, 4B, 4C e 4D apresentaram percentuais de cumprimento entre 93% e 100%, razão pela qual todas as metas foram consideradas cumpridas. Ainda assim, a Comissão avaliou que a metodologia de acompanhamento atualmente adotada apresenta limitações quanto à aferição do alcance qualitativo das ações desenvolvidas. Diante disso, recomenda-se que a Previc avalie a viabilidade de incorporar mecanismos complementares de acompanhamento, tais como subindicadores qualitativos, relatórios adicionais ou checklists periódicos por entidade, com vistas ao aprimoramento da mensuração dos resultados nos próximos planos de trabalho.

17. No que se refere ao “Objetivo 5 - Analisar as demandas de licenciamento nos prazos regulamentares”, a Comissão constatou o cumprimento integral dos indicadores 5A e 5B, com atendimento de 100% das demandas dentro dos prazos estabelecidos. Contudo, considerando apontamentos realizados nas reuniões de monitoramento, a CAV sugere a avaliação da possibilidade do aperfeiçoamento dos indicadores atualmente utilizados, de modo a possibilitar a avaliação mais abrangente da efetividade do tempo de resposta e da experiência do usuário. Assim, recomenda-se que a Previc avalie a proposição de novos

indicadores para o PTA 2026, com definição de prazos de referência (benchmarks) e a adoção de mecanismos de alerta, voltados à identificação de processos fora do padrão.

9 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES

18. Diante de todo o exposto, após análise dos resultados do exercício de 2025 apresentados no Relatório Anual da Previc (SEI nº 60472882), a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc **manifesta-se pelo cumprimento satisfatório das metas acordadas.**

19. Nesse sentido, a CAV, em atendimento ao §1º da cláusula sétima do AMGD, solicita à Secretaria de Regime Próprio e Complementar que dê ciência à Previc, bem como que seja dada publicidade do presente Parecer, conforme estabelecido na cláusula nona do Acordo.

Brasília, 28 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente

MARCIA PAIM ROMERA

Coordenadora da Comissão de Acompanhamento e Avaliação
e Representante Titular do Ministério da Previdência Social

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO GIMENE DE OLIVEIRA

Representante Titular da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente

JUSSARA KELE ARAUJO VALDARES

Representante Titular do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Paim Romera, Representante**, em 28/04/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares, Representante**, em 28/04/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Gimene de Oliveira, Membro**, em 28/04/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60859565** e o código CRC **A71F94CE**.

Referência: Processo nº 14021.005843/2024-44

SEI nº 60859565